

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE ARROIO GRANDE/RS

PROCESSO N. 081/1.03.0001519-1 (CNJ.: 0015191-75.2003.8.21.0081)

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n. 106.886, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à nomeação como Administrador Judicial, manifestar-se nos seguintes termos:

ACEITE DO ENCARGO

Administração Judicial pela Sociedade Cainelli de Almeida Advogados

1. Inicialmente, agradece a deferência e informa que aceita o encargo, o qual se compromete a cumprir com eficiência, transparência e ética.
2. Todavia, informa-se que o peticionante é integrante de Sociedade de Advogados, atuando em processos similares ao presente por meio de pessoa jurídica especializada, conforme possibilita o artigo 21, da Lei n. 11.101/2005.
3. Assim, por formalidade, REQUER a alteração da nomeação do encargo para fazer constar como Administradora Judicial a Sociedade **CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**, registrada na OAB/RS sob o n. 9.023, na pessoa do responsável técnico Fábio Cainelli de Almeida, inscrito na OAB/RS sob o n. 106.886 – Tel. (51) 9.8032-1916; (51) 3664-1066; e-mail: aj@calmeida.adv.br.

SUSPENSÃO DO PROCESSO E INTERRUÇÃO DOS PRAZOS

Digitalização dos Autos

4. Ainda, na decisão proferida, restou autorizada a carga dos autos para tomar conhecimento do processo, bem como foi conferido prazo para as partes cumprirem determinações do Juízo.
5. No ponto, entendendo ser adequado no presente caso, para fins de conferir maior transparência e segurança ao feito – em razão da grande quantidade de volumes e páginas, bem como da complexidade do processo –, a Administração Judicial sugere que seja aguardado o cadastramento do processo no sistema Eproc e a digitalização integral dos autos.

6. Conforme informação recebida pela Administração Judicial, a digitalização dos autos está agendada para o dia 17 de outubro de 2022, confirmada pelo Balcão Virtual da Comarca de Arroio grande.

7. Neste sentido, tendo em vista o número de páginas e volumes, a fim de não causar tumulto processual, requer a suspensão do processo e interrupção dos prazos até a realização da digitalização dos autos e juntada no sistema eletrônico, visto que já possui data prevista para realização do ato.

8. Cumpre asseverar que, tão logo sejam digitalizados os autos, a Administração Judicial se compromete a tomar as providências necessárias ao encerramento do feito, consoante determinado no despacho de nomeação da Administração da Massa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Requerimentos

9. **Isso posto, a Administração Judicial:**

i) Agradece a deferência e informa que aceita o encargo, todavia, por formalidade REQUER a alteração da nomeação do encargo para fazer constar como Administradora Judicial a Sociedade **CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**, OAB/RS n. 9.023, na pessoa do responsável técnico Fábio Cainelli de Almeida, inscrito na OAB/RS sob o n. 106.886 – Tel. (51) 9.8032-1916; (51) 3664-1066; e-mail: aj@calmeida.adv.br;

ii) SUGERE e REQUER a suspensão do processo e interrupção dos prazos até a digitalização e juntada dos presentes autos no sistema Eproc, eis que a digitalização está agendada para data próxima, 17 de outubro de 2022, com o intuito de evitar possível confusão, reiniciando a contagem dos prazos a partir da juntada no Eproc.

Nesses termos, pede deferimento.

Arroio Grande, 26 de setembro de 2022.

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849